



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3.260, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019

Câmara Municipal de Santa Cruz do

Rio Pardo 19 / 02 / 2019

Taub H.

Hora: 16:05 Visto: *[assinatura]*

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 540.305,50"

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 42 e 43, incisos I e II, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 540.305,50 (quinhentos e quarenta mil, trezentos e cinco reais e cinquenta centavos), para Início das Obras de execução de Pavimentação Asfáltica em diversas vias do Município, nas seguintes rubricas da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo

02.09.00 – Secretaria de Planejamento Urbano e Obras

02.09.01 – Administração

15.451.0013.1.004

372

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Fonte 01 – Tesouro

R\$ 96.655,50

374

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Fonte 05 – Federal

R\$ 443.650,00

TOTAL R\$ 540.305,50

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 540.305,50 (quinhentos e quarenta mil, trezentos e

[assinatura]



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



cinco reais e cinquenta centavos) serão provenientes no valor de R\$ 443.650,00 (quatrocentos e quarenta e três mil e seiscentos e cinquenta reais) por conta de excesso de arrecadação, referentes ao Contrato de Repasse n.º 830668/2016/MCIDADES/CAIXA – Processo nº 1030455-61, por meio da Caixa Econômica Federal e no valor de R\$ 96.655,50 (noventa e seis mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos) por conta do superávit financeiro verificado no exercício anterior.

Art. 3º – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto o presente Crédito Adicional Suplementar se necessário.

Art. 4º – Os recursos porventura remanescente do presente crédito adicional suplementar poderão ser utilizados no exercício seguinte.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Santa Cruz do Rio Pardo, 13 de fevereiro de 2019.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS

Prefeito do Município

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

"Tudo para o bem de todos"

www.santacruzdooriopardo.sp.gov.br